

DECRETO MUNICIPAL Nº 048, de 01 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO FERIADO O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, alínea "o", e

CONSIDERANDO os Feriados Nacionais decretados pela Lei Federal n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO os Feriados Cívicos, Religiosos e Pontos Facultativos de que tratam as Leis n.º 662, de 6 de abril de 1949 e n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei n.º 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os Feriados Estaduais instituídos pelas Leis Estaduais n.º 5.247, de 26 de julho de 1991, n.º 5.508, de 07 de julho de 1993, n.º 5.509, de 7 de julho de 1993, n.º 5.724, de 1º de agosto de 1995, n.º 7.530, de 8 de agosto de 2013; Decreto Estadual n.º 86.020, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO**, o expediente do dia **15 de novembro de 2023 (quarta-feira)**, em razão da comemoração da Proclamação da República, em todo território municipal, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como Unidade Mista Joaquim Paulo Vieira Malta, entre outros.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL, em 01 de novembro de 2023.



ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito